

FACULDADE: **FACULDADE DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS**

CURSO: **DIREITO**

DISCIPLINA: **DIREITO PENAL – PARTE ESPECIAL I**

CÓDIGO:

CARGA HORÁRIA: **075**      4º- SEMESTRE: **2013**

PROFESSOR(A):    **LÁSARO MOREIRA DA SILVA**

|                        |
|------------------------|
| <b>PLANO DE ENSINO</b> |
|------------------------|

|                             |
|-----------------------------|
| <b>EMENTA DA DISCIPLINA</b> |
|-----------------------------|

Os crimes em espécie. Crimes contra a pessoa. Crimes contra o patrimônio. Crimes contra a propriedade imaterial. Crimes contra a organização do trabalho. Crimes contra o sentimento religioso e contra o respeito aos mortos. Tipicidade. Ilícitude. Culpabilidade.

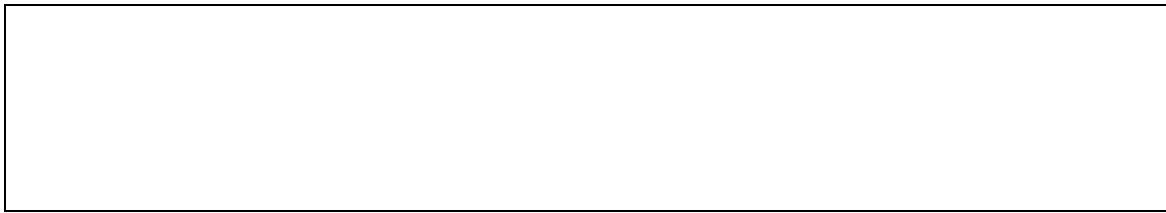
|                                |
|--------------------------------|
| <b>OBJETIVOS DA DISCIPLINA</b> |
|--------------------------------|

**Objetivo geral**

Proporcionar aos acadêmicos do direito um conhecimento detalhado dos tipos penais previstos no programa, numa perspectiva crítica, possibilitando-os confrontar as teorias de elaboração correta dos tipos penais e criação legislativa em matéria penal, o contexto histórico em que foram elaborados, sua atualidade e a forma de aplicação pelo Judiciário.

**Objetivos específicos**

- 1-Identificar os bens jurídicos tutelados no Código Penal Brasileiro.
- 2-Analisar os tipos penais, observando os sujeitos do crime, a consumação, a tentativa, os elementos do fato típico, as excludentes da tipicidade, ilicitude e da culpabilidade.
- 3-Distinguir os crimes dolosos, culposos e preterdolosos.
- 4-Identificar os crimes de competência do Tribunal do Júri.



## CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

### **1. Homicídio**

1.1. Simples

1.1. Privilegiado

1.2. Qualificado

1.3. Culposos

### **2. Outros Crimes Contra a Vida**

2.1. Participação em suicídio

2.2. Infanticídio

2.3. Aborto

### **3. Lesão Corporal**

3.1. Leve

3.2. Grave

3.3. Gravíssima

3.4. Seguida de morte

3.5. Culposa

### **4. Crimes de Perigo**

4.1. De contágio venéreo

4.2. De contágio de moléstia grave

4.3. Para a vida ou saúde

4.4. Abandono de incapaz

4.5. Abandono de recém nascido

4.6. Omissão de socorro

4.7. Maus tratos

### **5. Rixa**

### **6. Crimes Contra a Honra**

6.1. Calúnia

6.2. Difamação

### 6.3. Injúria

## 7. Crimes Contra a Liberdade Individual

- 7.1. Contra a liberdade pessoal
- 7.2. Violação de domicílio
- 7.3. Contra a inviolabilidade de correspondência
- 7.4. Contra a inviolabilidade dos segredos

## 8. Crimes Contra o Patrimônio

- 8.1. Furto
- 8.2. Roubo
- 8.3. Extorsão
- 8.4. Extorsão mediante seqüestro
- 8.5. Extorsão indireta
- 8.6. Usurpação
- 8.7. Dano
- 8.8. Apropriação indébita
- 8.9. Estelionato e outras fraudes
- 8.10. Receptação

## 9. Crimes Contra a Propriedade Imaterial

## 10. Crimes Contra a Organização do Trabalho

## 11. Crimes Contra o Sentimento Religioso e Contra o Respeito aos Mortos

Observação: esta disciplina contempla o estudo sistematizado dos crimes em espécie, com a análise detalhada de cada um dos tipos legais de crime, da tipicidade, da ilicitude e da culpabilidade. Como roteiro geral a matéria será exposta com a observância da seguinte ordem, no que for pertinente, com a exclusões dos itens que não se aplicam ou não tiverem relevância ao tipo particular:

### **TIPICIDADE**

- 1. Sujeitos do crime
- 2. Objeto jurídico e objeto material
- 3. Elemento subjetivo (o dolo) ou elemento normativo (culpa, *strictu sensu*) e outros elementos do tipo: objetivos, normativos e subjetivos
- 4. Resultado e nexo de causalidade

5. Tentativa
6. Concurso de pessoas
7. Concurso de crimes e erro na execução (*aberratio ictus e aberratio delictis*)
8. Conflito aparente de normas
9. Formas privilegiadas
10. Formas qualificadas
11. Outras causas de diminuição e de aumento

#### **ILICITUDE**

1. Estado de necessidade
2. Legítima defesa
3. Exercício regular de direito e estrito cumprimento do dever legal
4. Excludentes previstas na parte especial
5. Excesso na excludente

#### **CULPABILIDADE**

1. Imputabilidade
2. Erro de proibição
3. Discriminantes putativas
4. Coação moral irresistível e obediência hierárquica
5. Causas supra-legais de exclusão da culpabilidade
6. Punibilidade-extinção específica

#### **ALGUMAS QUESTÕES PROCESSUAIS**

1. Ação penal. Iniciativa
2. Incidentes

#### **PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS**

Aulas expositivas, seqüenciadas, de acordo com o conteúdo programático, trabalhando teoria e aspectos práticos, com a apresentação da jurisprudência atualizada, com a análise de alguns julgados relevantes sobre os temas. O aluno será incentivado a pesquisar em revistas jurídicas e “sites” da internet para enriquecer seu aprendizado. Haverá também a discussão em grupos da matéria apresentada que suscite aspectos polêmicos.

## RECURSOS DIDÁTICOS

Quadro branco, retroprojektor, cópia de textos

## AVALIAÇÃO

A avaliação far-se-á ao longo do semestre, considerando-se os seguintes fatores:

- 1) Desempenho e apreensão de conhecimentos demonstrados em 02 (duas) avaliações bimestrais escritas, compreendendo questões de natureza dissertativa e objetiva cujas respostas devem estar em consonância com o enunciado.
- 2) Durante as aulas e provas não será permitido o uso de telefone celular ou de acesso indevido à internet ( sites de jogos, redes sociais, salas de “bate-papo” e outros do mesmo gênero).
- 3) As avaliações serão compostas de questões objetivas e subjetivas, sendo que as questões subjetivas valerão no máximo, metade dos pontos. As questões objetivas serão do tipo múltipla escolha, devendo o aluno marcar apenas uma das alternativas (letras) apresentadas, podendo consistir na análise das assertivas corretas ou na indicação da única assertiva correta.
- 4) No dia da avaliação será permitida apenas a consulta à legislação “seca”, não anotada.

As regras das duas avaliações serão as seguintes:

-Nenhuma questão correta – SR

-De 10 a 20 por cento de questões corretas: II

- De 30 a 40 por cento de questões corretas: MI

- De 50 a 60 por cento de questões corretas: MM

- De 70 a 80 por cento de questões corretas: MS

- De 90 a 100 por cento de questões corretas: SS

- 5) A menção SR, em qualquer das avaliações significa a reprovação do aluno.

6) A menção II somente permitirá aprovação se for obtida na primeira prova e combinada com a menção SS, na segunda prova. A menção II significa a reprovação do aluno.

7) Combinações para se obter a menção final (primeira e segunda avaliação)

a)  $MI+MM = MI$ ;  $MI+MS = MM$ ;  $MI + SS = MS$ .

b)  $MM+MI = MI$ ;  $MM+MM = MM$ ;  $MM+MS = MM$ ;  $MM+SS = MS$ .

c)  $MS+MI = MI$ ;  $MS+MM = MM$ ;  $MS+MS = MS$ ;  $MS+SS = SS$ .

d)  $SS+MI=MM$ ;  $SS+MM=MM$ ;  $SS+MS=MS$ ;  $SS+SS=SS$ .

8) Não haverá prova em segunda chamada. A falta do aluno ao dia marcado implicará na menção SR. Também não haverá prova de recuperação e abono de faltas, pois não existe norma interna regulamentando tais situações.

9) O número limite de faltas é 18 (dezoito). O aluno que tiver durante o semestre **20 (vinte) ou mais faltas** será reprovado por faltas, qualquer que seja a menção obtida em cada avaliação bimestral.

10) Não serão atribuídas notas às questões. (vedação regimental).

**11) Sem qualquer obrigatoriedade** e de conformidade com a liberdade de cátedra, o professor **poderá** levar em consideração para a composição da menção final, o interesse demonstrado pelo aluno, a participação durante as aulas, com intervenções e perguntas pertinentes ao tema, a frequência regular às aulas aferidas por chamada oral diária, registrada no diário de classe.

12) A segunda avaliação não terá conteúdo cumulativo.

13) Não será atribuída nota numérica às avaliações e sim, as menções SR, II, MI, MM, MS ou SS, conforme critérios acima definidos.

### **Básica**

BITTENCOURT, Cezar Roberto. *Tratado de Direito Penal. Vol. II e III. 12ª ed.* São Paulo: Saraiva, 2012.

JESUS, Damásio E. de. *Direito Penal. Vol II e Vol III. 32ª Ed.* São Paulo: Saraiva, 2012.

MIRABETE, Júlio Fabbrini. *Manual de Direito Penal. Vol II. 29ª ed.* São Paulo: Atlas, 2012.

PRADO, Luiz Régis. *Curso de Direito Penal. Vol II e Vol III.* São Paulo: Revista dos Tribunais, 2008.

GRECO, ROGÉRIO. *Curso de Direito Penal, parte especial, vol. II e III.* São Paulo: Impetus, 2010.

### **Complementar**

CAPEZ, Fernando. *Curso de Direito Penal - Parte Especial - Vol. 2 - 10ª Ed.* São Paulo.: Saraiva, 2010

COSTA JÚNIOR, José da. *Curso de Direito Penal.* São Paulo: Saraiva, 1991.

NUCCI, Guilherme de Souza. *Manual de Direito Penal. 6ª Ed.* São Paulo: Revista dos Tribunais, 2009.

HUNGRIA, Nelson. *Comentários ao Código Penal.* Rio de Janeiro: Forense, 1980.

NORONHA, Magalhães. *Direito Penal. Vol II e Vol III.* São Paulo: Saraiva, 2001.

QUEIROZ, Paulo de Souza. *Direito Penal. Parte Geral. 6ª edição.* Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2010.